



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO	0005601-61.2017.4.01.8007
OBJETO	Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial para a SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BACABAL
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço, pelo sistema de registro de preços. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
FUNDAMENTO LEGAL	Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Decreto n. 7.892, de 23.01.2013, Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 05/2017, Resolução CNJ N. 169/2013 alterada pela 183/2013 - CNJ, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e Lei n. 8.666/93 e alterações.
ABERTURA	Data: 24/11/2017 Hora: 15:00 h (quinze horas) - horário de Brasília-DF Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br .
TELEFONE	(98) 3214-5754 – CPL/PREGÃO

O(A) Pregoeiro(a) da Justiça Federal - Seção Judiciária do Maranhão, designado(a) pela Portaria/Diref N.83, de 17.07.2017, da Diretoria do Foro desta Seccional, publicada 17 de julho de 2017, através do link <http://www.trf1.jus.br/dspace/handle/123/151714> torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço, para **REGISTRO DE PREÇOS**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da **Lei n. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, do Decreto n. 7.892, de 23/01/2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 05/2017** e alterações, da Resolução CNJ n. 169, de 31/01/2013, alterada pela Resolução 183/2013 - CNJ, da **Lei Complementar n. 123/2006**, e, subsidiariamente, da **Lei n. 8.666/93** e suas alterações posteriores, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para contratação de prestação de serviços de manutenção predial para a **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BACABAL**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 No dia, hora e local abaixo indicado se fará a abertura do certame:

DATA: 24/11/2017 ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 15:00 h (quinze horas) – horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão eletrônico, **exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte**, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto 6.204/2007, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a). Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- b). Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

- c). Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Sociedades Cooperativas, conforme artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema **“PREGÃO ELETRÔNICO”** através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.3 O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.5 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, **no menor valor anual para o item.**
- 5.1.1 para o item cotado, até às 15:00 h (quinze horas) do dia 24/11/2017 (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.2 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.3 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.4 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.6 As licitantes deverão elaborar suas propostas incluindo no preço ofertado, todos os custos decorrentes da contratação, independentemente, dos previstos neste Edital, tais como transporte, mão de obra, impostos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços. Encaminhar junto à proposta, guia da GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante;

5.7 Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverão constar:

a) Conter **preço mensal por posto de serviço para cada item, bem como valor anual para o item** para a prestação dos serviços em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

b) Conter cópia do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria pertinente aos serviços licitados, ou, na inexistência desta, de categoria que execute serviços similares aos do objeto;

5.7.1. Informa-se a Convenção Coletiva de Trabalho que servirá de parâmetro para o Órgão realizar a cotação de preços:

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONVENÇÃO COLETIVA	REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA NO MTE
Cidade de Bacabal	Número de Registro no MTE: MA000021/2017 Data do registro no MTE: 07/02/2017 Número da Solicitação: MR002563/2017 Número do Processo: 46223.000612/2017-35 Data do Protocolo: 27/01/2017

5.7.2. A licitante deverá cotar preços e informar em sua proposta a convenção coletiva a qual estará obrigada a seguir, de acordo com o seu principal ramo de atividade e sindicato ao qual se encontra vinculada.

5.8 Conter Planilha de Custos e Formação de Preços, na forma do ANEXO IV deste Edital;

5.9 Conter memória de cálculo de cada um dos itens do grupo de INSUMOS (uniformes/equipamentos, vales transporte, treinamento, etc.);

5.10 Conter declaração e respectivo comprovante do regime tributário adotado pela licitante;

5.11 O preço cotado deverá ser líquido, devendo estar nele incluído impostos, taxas, seguros, salários, encargos sociais legais, auxílio-alimentação e vale-transporte, e outras



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

despesas incidentes, cada uma discriminada isoladamente e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

5.12 Consignar preço mensal para os serviços licitados em conformidade com o critério de aceitabilidade previsto no art. 40, inciso X, da Lei n. 8.666/93;

5.13 Conter declaração, sob as penas previstas na Lei e neste Edital, de que o valor e condições da proposta, independentes de estarem previstos ou corretos, atenderão a todas as obrigações exigidas nas legislações trabalhista, previdenciária e tributária e nos dispositivos deste Edital (impostos, taxas, encargos sociais, vale-refeição, vale-transporte, salários, dentre outras).

5.14 Para composição do preço deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) salário normativo da categoria profissional envolvida na execução dos serviços contratados, celebrado no último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho vigente no Estado do Maranhão;

b) adicional de insalubridade, somente mediante laudo pericial da Delegacia Regional do Trabalho, indicando o grau e a localidade do mesmo. Estes adicionais serão concedidos somente aos empregados que efetivamente trabalhem nestas áreas;

c) concessão de vales-transportes e vales-alimentação, bem como outros benefícios legais, se for o caso;

d) custos de reciclagem para contratação de pessoal, tendo em vista dispositivo legal para a categoria, se for o caso.

5.15 Consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado.

5.16 A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão e as correspondentes planilhas (**em excel - planilha desprotegida e contendo as fórmulas de cálculo**) de formação de custos deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, no prazo máximo de 04 (quatro horas), contados a partir da solicitação expressa à respectiva concorrente, devidamente comunicada pelo Pregoeiro por meio de chat, utilizando-se o próprio sistema compras governamentais através da funcionalidade “Convocar Anexo”.

5.17 Procedidos aos exames preliminares e após solicitação expressa do Pregoeiro, a licitante deverá encaminhar, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, a proposta ajustada ao lance ofertado na sessão e as planilhas de custos, através do sistema compras governamentais.

5.17.1 Caso haja impossibilidade de acesso ao sistema compras governamentais, a proposta, bem como as documentações exigidas no edital, poderão ser enviadas através do e-mail pregao.ma@trf1.jus.br, devendo tão logo seja resolvido o problema, as planilhas e documentação serem anexadas ao sistema.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

5.17.2 As planilhas e documentação exigidas no edital só serão aceitas fora do prazo mencionado no item 5.17 mediante solicitação da proponente no próprio chat ou via e-mail pregao.ma@trfl.jus.br e anuência do pregoeiro.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento de material detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

6.3 Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Assim como as propostas, os lances serão ofertados **pelo valor anual para o item.**

7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

7.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

7.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor valor anual para o item**, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

8.2 Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.3 A análise da exequibilidade de preços será realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços de que trata o item 5.8 deste edital.

8.4 Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, a menos que o proponente se recuse a efetuar as correções requeridas pelo pregoeiro, situação em que poderá apresentar as justificativas que entender devidas, que, não sendo aceitas, implicarão na imediata recusa da proposta.

8.5 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via e-mail ou em original, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

8.6 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor valor anual para o item**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.7 Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA em plena validade.

9.2 Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

9.3 Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação técnica:

a) **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, na quantidade mínima de 20 (vinte) postos de trabalho;

9.3.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) **referir-se a serviços prestados** no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificadas no contrato social vigente;

9.3.2 Somente será(ao) aceito(s) atestado(s) expedido(s) após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado(s) para ser(em) executado(s) em prazo inferior;

9.3.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar que a licitante executou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos;

9.3.3.1 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos prevista neste subitem, será aceito o somatório de atestados;

9.3.4 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

9.4 Declaração de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação;

9.5 Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, conforme anexo VIII;

9.6 Declaração, sob as penas da lei, de que não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à Seção Judiciária do Maranhão, nos termos do artigo 3º da Resolução N. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, e ainda de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo IX;

9.7 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo V.

9.8 Declaração de que o licitante instalará escritório na localidade de prestação dos serviços licitados (cidade/município), a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

9.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no link <http://www.tst.jus.br>, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>), e dos Tribunais Regionais do Trabalho na Internet, os quais manterão, permanentemente, hiperlink de acesso ao sistema de expedição.

9.10 Declaração de Vistoria, fornecida pela **Seção de Apoio Administrativo e Operacional da Subseção de Bacabal** atestando que a licitante compareceu à respectiva Subseção, vistoriou as instalações, tomou conhecimento das condições em que se encontra e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação;

9.10.1. A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada através do telefone (99) 3627 6708 - SESAP-BACABAL(MA) de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h00 às 18h00, feita por representante ou preposto, até o dia anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.10.2 - **Alternativamente, a Licitante poderá apresentar Declaração de conhecimento das condições de prestação dos serviços, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital**

9.11 Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.12 As licitantes, ainda, deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

- a) **Balço Patrimonial** do último exercício social, apresentado na forma da lei;
- b) **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;**
- c) **Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.**
- d) **Declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social, sendo ainda acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da licitante, o qual poderá ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;**

9.12.1 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício –DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

9.13 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

- a) **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores ou iguais a 1 (um);**
- b) **Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante -Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;**
- c) **Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

9.13.1 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.14 Após solicitação expressa do Pregoeiro, a licitante deverá encaminhar, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, os documentos habilitatórios através do e-mail pregao.ma@trf1.jus.br.

9.14.1 Caso haja impossibilidade de acesso ao sistema compras governamentais, a documentação de habilitação poderá ser enviada através do e-mail pregao.ma@trf1.jus.br, devendo tão logo seja resolvido o problema, ser anexada ao sistema.

9.14.2 A documentação de habilitação exigida no edital só será aceita fora do prazo mencionado no item 9.14 mediante solicitação da proponente no próprio chat ou via e-mail pregao.ma@trf1.jus.br e anuência do pregoeiro.

9.15 Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

10.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.4 Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

10.5 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e - mail pregao.ma@trf1.jus.br.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memorial e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

11.3 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo virtual PAE-SEI permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, onde poderá ser solicitada a disponibilização externa através do e-mail pregao.ma@trf1.jus.br, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h (horário local).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, não reconsiderado, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2 A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesas da Seção Judiciária do Maranhão.

12.3 O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, já incluídas eventuais prorrogações, contado a partir da data de sua assinatura, se ficar comprovada vantagem à Administração.

13.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

13.3 As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Justiça Federal do Maranhão – no direito de contratar o item que julgar necessário, podendo até mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

13.4 Os licitantes classificados deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de cinco dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

13.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.6 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada na Seção de Compras e Licitações da Seção Judiciária do Maranhão, localizada no 1º Andar do prédio Anexo II, por representante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

13.7 A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.

13.8 Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a contratação pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.9 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de registro de preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Administração da Seccional.

13.10 Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preço, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.11 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

13.12 Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

a) as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

b) os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.13 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá observar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.14 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.15 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.

13.16 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;**
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e**
- e) Tiver presentes razões de interesse público.**

13.17 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato, ANEXO XI, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver disponibilidade orçamentária e interesse entre as partes.

14.2 Após regular convocação por parte da Seção Judiciária do Maranhão, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

14.3 O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Administração da Justiça Federal no Maranhão.

14.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

14.5 As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato – Anexo XI deste edital.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 Para o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária no Maranhão exigirá a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do Valor total a ser Contratado, podendo a contratada optar pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou, ainda, na modalidade de fiança bancária.

15.2 A garantia de execução do contrato deverá ter validade durante a execução do contrato, estendendo-se por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

15.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;**
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;**
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e**
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.**

15.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 15.3;

15.5 Caso opte por efetuar garantia em dinheiro, a Contratada deverá integralizá-la junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor da Seção Judiciária do Maranhão;

15.6 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período a critério do órgão contratante e mediante justificativa fundamentada pela contratada;

15.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

15.8 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

15.9 A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

15.10 Na hipótese desse pagamento não ocorrer até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

15.11 Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do Contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção;

15.12 Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Novo Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

15.13 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação desta Seccional.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Município pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

16.2. Em caso de descumprimento das condições previstas neste instrumento, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Município pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

16.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

16.3 Será considerada como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União.

16.4 Se a licitante vencedora de maneira injustificada recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato nos prazos estabelecidos, ser-lhe-á aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

16.5 As multas devidas a Seção Judiciária do Maranhão pela licitante serão recolhidas por meio de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

16.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será obrigatoriamente precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa, e serão registrados no SICAF.

17. DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

17.1 Nos termos da Resolução Nº 169/2013, alterada pela Resolução Nº 183/2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça, a Seção Judiciária do Maranhão promoverá o contingenciamento dos encargos trabalhistas.

17.2. Considerando que os valores referentes às provisões de encargos são pagos mensalmente à empresa, a título de reserva, para utilização nas situações previstas em lei, a Seção Judiciária do Maranhão fará o contingenciamento das rubricas listadas abaixo:

- a) **13º salário;**
- b) **Férias;**
- c) **1/3 constitucional;**
- d) **Encargos previdenciários e FGTS incidentes sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário;**
- e) **Multa do FGTS por dispensa sem justa causa.**

17.3 Os valores a serem contingenciados serão obtidos pela aplicação de percentuais a seguir indicados, incidentes sobre a remuneração do trabalhador que executar o serviço contratado, os quais deverão ser observados pela licitante quando da elaboração de sua planilha de formação de custos:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas	
Título	Percentual
13º Salário	9,09%
Férias	9,09%
1/3 Constitucional	3,03%
Subtotal	A – 21,21%
Incidência do Submódulo 4.1 sobre 1/3 Salário, Férias e 1/3 Constitucional	B – Conforme proposta vencedora
Multa do FGTS	C – 4,36%
Encargos a contingenciar por trabalhador	Somatório A + B + C

17.4 O representante legal da empresa contratada, no ato da regularização da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – deverá assinar termo específico da instituição financeira oficial que permita à contratante ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização;

17.5 Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente da Seccional os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no art. 4º da Resolução CNJ Nº 169/2013, alterada pela Resolução CNJ Nº 183/2013.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

17.6 O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

17.7 Os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada poderão ser negociadas com o banco público oficial, caso haja cobrança, com a finalidade de isenção ou redução.

17.8 Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso não haja negociação com o banco oficial, e não seja possível a negociação com o banco oficial.

17.9 Os recursos depositados nas contas depósitos (bloqueadas) vinculadas serão remunerados pela poupança ou outro definido no termo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

17.10 A empresa declarada vencedora do certame também se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados por depósito bancário, na conta dos respectivos funcionários, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços;**
- b) Autorizar, no momento da assinatura do contrato, a Administração da Seccional a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no subitem 15.1. deste edital;**

18. DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

18.1 A sistemática de preços, pagamento e de reajustamento/revisão serão efetuados de acordo com o que consta do Anexo XI (MINUTA DO CONTRATO) deste instrumento.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de 1º Grau – Subseção Judiciária de Balsas/MA e Subseção Judiciária de Imperatriz/MA.

19.2 Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional.

20. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

21. DO VALOR DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ITEM	SERVIÇO	QTD. DE POSTOS	VALOR MENSAL DE REFERENCIA (R\$)	VALOR ANUAL DE REFERENCIA (R\$)
1	Oficial de manutenção Instalação civil (Artífice)	1	R\$ 3.548,07	R\$ 42.576,84

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 A Seção Judiciária do Maranhão poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros; mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

22.3 A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

22.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

22.5 A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

22.6 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.7 Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos mediante fornecimento de mídia eletrônica (CD ou PEN DRIVE) pelo interessado, ou através da internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.ma.trf1.jus.br.

22.8 Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

22.9 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I	-	Termo de Referência;
---------	---	----------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Anexo II	-	Formulário de Apresentação de terceirizado dispensado
Anexo III	-	Dispensa de Declaração de Vistoria
Anexo IV	-	Planilha de custos;
Anexo V	-	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo VI	-	Modelo de Declaração de Autorização de Movimentação Financeira;
Anexo VII		Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;
Anexo VIII	-	Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);
Anexo IX	-	Modelo de Declaração Negativa Referente ao Artigo 3º da Resolução N. 07/2005 – Conselho Nacional de Justiça, e ao Inciso XXXIII do Artigo 7º - Constituição Federal;
Anexo X	-	Minuta de Ata de Registro de Preços e
Anexo XI	-	Minuta do Contrato.

22.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (SELIT), no 1º andar do edifício anexo II da Seção Judiciária do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís (MA), ou pelo fone (98) 3214-5754, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

São Luís(MA), 23 de outubro de 2017

Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo
Diretor do Foro
Seção Judiciária do Maranhão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÍPICOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BACABAL.

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço continuado de manutenção predial preventiva e corretiva, compreendendo instalações físicas, hidráulicas, sanitárias e elétricas para a Subseção Judiciária de Bacabal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva são essenciais ao adequado funcionamento dos imóveis da Justiça Federal, cujo uso vem, ao longo dos anos, sofrendo significativo acréscimo de demanda em função da ampliação de nossas instalações, como o incremento na quantidade de magistrados, servidores e do trânsito do público externo.

2.2. Apesar de essenciais para o bom funcionamento dos imóveis, esta Seccional não possui em seu quadro, pessoal especializado para executar estes importantes serviços de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção, se existente, comprometerá a continuidade de suas atividades, logo a contratação deverá se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

3. DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS

3.1. A Subseção Judiciária de Bacabal possui 1 (um) imóvel, conforme discriminado abaixo

QUADRO 1				
RELAÇÃO DE IMÓVEIS				
	Identificação dos prédios	Área Construída	Área Externa	Endereço
1.	Prédio Sede – Bacabal	682,35	4.700,00	Rua Frederico Leda, 1910 – Bacabal/MA

3.2. Os dados do imóvel constante no Quadro 01 representam a realidade estática do momento de elaboração do presente termo. As eventuais alterações futuras, tais como acréscimo de área construída, locação de imóveis etc, não desobriga a empresa a prestar os serviços de manutenção contratado ora propostos.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Considerações Gerais

4.1.1. Todos os serviços relativos a presente contratação referem-se à manutenção preventiva ou corretiva, entendendo-se como tal, todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais em alguns equipamentos e instalações do prédio de propriedade ou a disposição da Justiça Federal no Estado do Maranhão, município de Bacabal, que resultem, respectivamente, na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio público seja preservado. Compreendem assim reparos em alguns equipamentos, instalações físicas, elétricas, hidráulicas e sanitárias do prédio. Os serviços contratados diferem do conceito de obra, que se caracteriza pela modificação esporádica, predeterminada e completa de um sistema ou subsistema, ampliação ou de substituição majoritária de componentes com o objetivo de obter-se condição de uso ou de operação diversa daquela existente. Assim, é vedado à CONTRATADA alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente dos serviços executados, desde que esteja caracterizado o estado de manutenção.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

4.1.2. O oficial de manutenção predial deverá executar todos os procedimentos e operações preventivas e corretivas para que as instalações prediais estejam bem conservadas e em perfeito funcionamento.

4.2. Da Quantificação dos Serviços

4.2.1. A fim de uma previsão precisa dos custos dos serviços, as licitantes deverão atentar para os seguintes aspectos:

4.2.2. Os alocados pela Contratada para execução dos serviços de manutenção deverão ficar disponíveis na cidade Bacabal, no prédio da Justiça Federal, conforme endereço localizado no quadro 01.

Quadro 02				
OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL				
Manutenção do prédio localizado em Bacabal				
	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL DE ATUAÇÃO	QNTD
1.	Oficial de manutenção Instalação civil (Artífice)	Manutenção na estrutura civil e instalações hidrossanitárias e elétricas	Prédio sede em Bacabal	01

4.3. Da manutenção preventiva e corretiva, pequenas adaptações e acréscimos das instalações físicas, hidráulicas, sanitárias e elétricas.

4.3.1. É comum a necessidade de execução de pequenas adaptações e acréscimo nas instalações dos prédios à disposição da Justiça Federal, tais como demolições, elevação e revestimento de paredes, emassamento e pintura, impermeabilizações, recuperação de forro e cobertura, recuperação e execução de instalações hidrossanitárias, recuperação e execução de instalações elétricas. Estes pequenos serviços serão coordenados pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional de Bacabal (SESAP/BBL). Quando configurar ampla reforma e ampliação, o serviço será executado mediante a contratação de uma empresa de engenharia e não pela licitante vencedora deste certame.

4.3.2. Nos quadros do ANEXO I estão descritos os serviços a serem realizados nas instalações prediais, envolvendo tanto operações de manutenção preventiva e/ou corretiva, quanto à execução de pequenos acréscimos e adaptações a serem programados pelo executor do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

4.3.3. Disposições complementares acerca das manutenções a serem realizadas no prédio da Subseção, no que couber.

Serviços de periodicidade semanal:

Vistoriar os quadros de distribuição para verificar possíveis pontos de aquecimento ou sobrecarga;

Vistoriar a subestação a fim de identificar possíveis pontos quentes;

Serviços de periodicidade mensal:

Realizar manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores a diesel (40 kVA a 500 kVA), englobando os quadros de comando e controle, USCAs e demais equipamentos elétricos relacionados a grupos geradores

o Inspeccionar as caixas de passagem por onde correm os cabos, desde a subestação até os quadros de distribuição geral.

4.3.4. Periodicidade de manutenção preventiva e corretiva e disposições gerais acerca de manutenção corretiva para todos os serviços contratados.

a. As manutenções corretivas serão realizadas sempre que necessárias e quando devidamente solicitadas pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato.

4.4. Da Manutenção e Operação de subestação e grupos geradores

4.4.1. A maioria dos prédios da Justiça Federal são alimentados por uma subestação (aérea ou abrigada) e grupo gerador. Portanto, os oficiais de manutenção deverão neles realizar operação e manutenções preventivas e corretivas, abrangendo todas as atividades e tarefas necessárias, tais como:

Realizar atividades básicas de operação e manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores a diesel (40 kVA a 500 kVA), englobando os quadros de comando e controle, USCAs e demais equipamentos elétricos relacionados a grupos geradores;

Operação e manutenção preventiva e corretiva de subestações, englobando limpeza, inspeção e troca de seus equipamentos (transformadores de potência, disjuntores, pára-raios, quadros de distribuição de energia elétrica, etc.).

Abastecimento dos grupos geradores com combustível, colocando-os periodicamente em funcionamento, trocar óleo lubrificante, filtros (óleo, ar, pré-filtros, etc.), completar níveis dos radiadores e das baterias (com água destilada), limpar bornes, efetuar limpeza e proteção antiferruginosa dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

equipamentos (utilizando produtos químicos, querosene, estopa, graxa, etc.), lubrificar mancais, rolamentos, fixações e conexões, drenar a água decantada do tanque de combustível.

A manutenção preventiva incluirá rotinas e procedimentos que serão realizados diariamente, mensalmente, semestralmente e anualmente, tais como inspeção, regulagem, ajuste e pequenos reparos de acordo com a necessidade.

5. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS ALOCADOS DA CONTRATADA, CURSOS DE RECICLAGEM E RELATÓRIOS.

5.1. Atribuições e requisitos dos alocados

Quadro 03		
OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL – Manutenção na estrutura civil e instalações hidrossanitárias e elétricas (CBO 5143-25)		
	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
1.	Executar as atividades previstas nos itens 1, 2, 3 e 4 (excetuando os itens 32 a 39 e referentes à subestação) do quadro 1 do ANEXO I.	Alfabetizado, com habilidade para preenchimento de formulários/relatórios de manutenção.
2.	Interpretar projetos arquitetônicos.	Experiência como pedreiro, eletricitista ou artífice.
3.	Efetuar os serviços de reparo das estruturas civis, inst. hidrossanitárias e elétricas.	Possuir habilidade para executar manutenção preventiva e corretiva de pintura, de instalações hidrossanitárias, instalações elétricas e pequenos reparos típicos de manutenção predial.
4.	Diagnosticar anomalias na estrutura civil e instalações hidrossanitárias, tomando as medidas necessárias.	Realização de treinamento em manutenção predial, comprovado através de certificado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

5.2. Dos cursos de reciclagem e preparação dos profissionais

5.2.1. A empresa deverá, pelo menos uma vez por ano, oferecer cursos de reciclagem a todos os profissionais pertencentes ao contrato.

5.3. Dos registros e relatórios associados à manutenção predial.

5.3.1. Todas às ações fundamentais de manutenção preventiva e corretiva serão registradas em formulário próprio, conforme programação mensal feita pelo gestor do contrato.

5.3.2. Todos os serviços executados e todos os materiais previamente autorizados pela autoridade competente da Justiça Federal e efetivamente aplicados na manutenção predial deverão ser registrados no Relatório de Mensal de Atividades, no sentido de prestar contas a fiscalização, bem como subsidiar programas e previsões futuras.

5.4. Das situações emergenciais

5.4.1. Por razões de segurança, a contratada deverá atender situações emergenciais em sábados, domingos e feriados que exijam a imediata intervenção dos oficiais de manutenção. Devendo o preposto disponibilizar o número de um telefone celular, para que este possa, incontinenti, ser acionado, a fim de tomar as providências cabíveis. Estas horas trabalhadas poderão ser compensadas, conforme previsto em acordo ou convenção coletiva.

6. DO PREPOSTO

6.1. O licitante vencedor deverá indicar preposto aceito pela Administração da Justiça Federal no Maranhão durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, devendo fiscalizar periodicamente a qualidade dos serviços executados, bem como fornecer os materiais solicitados pela Contratante. Na indicação do preposto deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como o número de telefone celular que possa ser acionado para solicitações corriqueiras e de emergência, fora do horário de expediente normal.

6.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração da Contratante, deverá apresentar-se à unidade gestora, em Bacabal/MA, no primeiro dia útil após assinatura do Contrato, tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

6.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

6.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.5. O preposto deverá manter contato com o executor/gestor do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, quanto da manutenção dos equipamentos, objetos desse contrato.

6.6. Os eventuais gastos da prestadora de serviços com seu preposto poderão ser incluídos na taxa de administração da planilha de custo. O preposto deverá comparecer ao prédio na Subseção, comparecendo pessoalmente sempre que os problemas observados não permitam solução de outro modo ou sempre que solicitado.

7. 7. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por executores/gestores de contrato nomeados pela administração da Contratante.

7.2. Os serviços de manutenção predial realizados no prédio das Subseção serão atestados pelo Supervisor da Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP).

8. 8. DOS CUSTOS COM ALIMENTAÇÃO E PERNOITE DOS OFICIAIS DE MANUTENÇÃO

8.1. Aos alocados que se ausentarem da sede para prestarem serviços em localidade distinta do seu posto de trabalho, a CONTRATADA deverá cobrir as despesas com alimentação e pernoites em hotéis. A CONTRATADA incluirá essas despesas nos custos dos serviços, seguindo as seguintes orientações:

A CONTRATADA indicará em sua proposta, em planilha à parte, o valor unitário correspondente a cada pernoite dos oficiais de manutenção fora da sede, para cobrir despesas com hotel e alimentação;

A CONTRATADA deverá observar os valores de diárias estabelecidos em convenção coletiva de trabalho. Caso esta seja omissa, a CONTRATADA deverá levar em conta o preço médio de diárias cobradas pelos hotéis das cidades de São Luís/MA, Bacabal/MA, Balsas/MA, Imperatriz/MA e Caxias/MA, demonstrando sua exequibilidade, ou seja, que o referido valor é suficiente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

para cobrir despesas com hotel. O valor adicional para alimentação é o estabelecido na alínea "c" deste subitem;

O valor de cada pernoite será composto por duas parcelas, uma relativa à alimentação e outra a diária de hotel. A cada pernoite fora do seu posto de trabalho, cada alocado de manutenção fará jus a um vale alimentação adicional, além daquele estabelecido pela categoria profissional, considerando-se o mesmo valor unitário. Soma-se a este, o valor gasto com diária em hotel correspondente a cada alocado, ou seja, a CONTRATADA pagará ao alocado pelo valor do pernoite a diária do hotel mais o valor da alimentação adicional;

O valor unitário com pernoite conforme definido na alínea "c" deste subitem é calculado considerando-se 01 (um) alocado de manutenção;

Em caso de necessidade de deslocamento, o gestor do contrato solicitará à CONTRATADA que apresente planilha de custo para deslocamento de profissionais alocados no contrato. A CONTRATADA deverá informar em planilha de custos o valor médio unitário de uma diária de hotel na localidade de destino.

No caso de um oficial/artífice se deslocar em transporte de propriedade ou custeado pela Justiça Federal, a CONTRATADA arcará apenas com o custo de pernoite;

Por serem consideradas despesas incluídas na realização de serviço, sobre o custo com hotéis incidirão normalmente todos os impostos aplicados à espécie;

9. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

9.1. Dos Materiais

9.1.1. Para realização das manutenções que necessitem de emprego de materiais, estes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, os quais serão medidos e pagos pela CONTRATANTE pelos quantitativos efetivamente utilizados mensalmente.

9.1.2. Para garantir a correta execução orçamentária, os materiais somente poderão ser aplicados após autorização dos gestores do contrato, que solicitarão autorização prévia junto à SECAD acerca da existência de disponibilidade orçamentária.

9.1.3. Para garantir o pronto atendimento e evitar a descontinuidade do serviço, sob pena de incorrer em multa contratualmente prevista, a contratada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

deverá manter, as suas próprias custas, estoque mínimo de materiais, o qual somente será pago quando de sua efetiva utilização, devendo preencher os seguintes requisitos:

Os materiais necessários à manutenção predial serão especificados e atribuídos os respectivos preços com base na tabela do SINAPI. Na licitação, as empresas participantes poderão ofertar um percentual de desconto aos preços da tabela SINAPI, uma vez que este resultará em um valor mais baixo de sua proposta, tornando-a mais competitiva. Os preços do SINAPI servirão como teto máximo para os preços. A Administração em nenhuma hipótese pagará materiais com valores superiores.

O reajuste de preço dos materiais especificados no quadro 1 do ANEXO II, poderá ser reajustado anualmente com base na tabela atualizada do SINAPI, caso exista algum item que não conste na tabela do SINAPI, será reajustado conforme valor comum de mercado, fundamentado em pesquisa de preço realizada junto a fornecedores, valendo este procedimento para os materiais constantes do quadro 2 do mesmo anexo;

Os preços a serem cotados no quadro 1 do ANEXO II deverão ser com base na tabela SINAPI vigente na data da licitação;

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT;

As lâmpadas a serem fornecidas, seja fluorescente ou LED, deverão possuir selo PROCEL categoria "A" de eficiência energética;

Todos os materiais fornecidos pela contratada, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia mínima pelo prazo estabelecido pelo fabricante;

Se julgar necessário para confirmar a similaridade de algum material, o executor/gestor do contrato poderá solicitar à contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela contratada e executados por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou Institutos idôneos.

Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser utilizados na execução dos serviços. A estocagem de todos os materiais será de responsabilidade da contratada;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma. A fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela fiscalização; A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia;

A similaridade será avaliada pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada.

Serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: TIGRE (materiais hidráulicos); DECA e CELITE (louças e acessórios sanitários); CORAL, SUVINIL e RENER (tintas, vernizes, seladoras, massa à base de PVA e complemento acrílico).

No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do Contratante; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

A Justiça Federal, caso entenda que o preço dos materiais esteja acima do valor de mercado ou que os tenha em estoque, poderá fornecer os materiais necessários, caso em que pagará apenas os serviços realizados.

Materiais de limpeza e de consumo necessários aos serviços (álcool, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, palha de aço, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos anti-ferrugem, WD 40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon vedarossa, colas e adesivos para tubos de PVC, colas araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna, fita isolante, etc), não serão pagos por medição de quantitativos gastos devendo seus respectivos custos estar inclusos no módulo insumos diversos da planilha de custos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Os quadros constantes do ANEXO II contêm a estimativa para o quantitativo anual dos materiais a serem utilizados nos serviços de manutenção predial. Dividindo-se estes valores por doze obtém-se o valor mensal que deve ser informado, respectivamente no item 7 do quadro 11 e item 4 do quadro 12, constantes do item 14.8.

9.2. Dos equipamentos e Ferramentas

9.2.1. A contratada deverá colocar à disposição dos profissionais para uso individual e/ou coletivo, conforme quadro constante do anexo III, as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, substituindo-os sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços. As despesas relativas a equipamentos e ferramentas de trabalho deverão ser incluídas na planilha de custo dos serviços no módulo insumos diversos, como rateio mensal, ou seja, o valor previsto para um ano dividido pela quantidade de alocações de manutenção previstas para o lote, dividindo-se a seguir por 12 (doze) para obter-se o valor mensal por profissional;

9.2.2. No Anexo III consta uma relação básica e não exaustiva de equipamentos e ferramentas que deverão ser fornecidas por profissional ou equipe (equipamentos de uso coletivo). A contratada deverá fornecer qualquer ferramenta ou equipamento não constante no Anexo III, porém seja necessário para execução dos trabalhos;

9.2.3. Destacamos que os equipamentos e ferramentas necessárias a execução dos trabalhos deverão estar disponíveis em no posto de trabalho do profissional;

9.2.4. Além dos equipamentos e ferramentas constantes no anexo III, a contratada deverá prover todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S. Não será permitido a atuação do profissional que não dispôr de todos os equipamentos de segurança indicados para a sua especialidade, tais como botas anti-choque, capacete, luvas, óculos, etc;

10. DA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

10.1.1. Os oficiais de manutenção predial deverão estar aptos a corrigir pequenos defeitos apresentados por aparelhos telefônicos, estabilizadores, nobreaks de pequeno e médio porte e instalação e desinstalação de bombas centrífugas ou submersa. Caso se configure um defeito mais grave, os equipamentos de informática serão encaminhados para o Núcleo de Tecnologia. Nessa manutenção de equipamentos destacam-se os nobreaks de até 5 KVA e conserto de bombas que canalizam água da cisterna para as caixas d’água, devendo seguir o procedimento descrito a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Providenciar a execução de instalação elétrica para propiciar a sua instalação;

Providenciar a sua desinstalação para remetê-lo a Seção de Manutenção de equipamentos de informática, quando tratar-se de um defeito que não esteja relacionado a deficiências em suas baterias;

Providenciar a troca de baterias defeituosas.

BOMBAS CENTRÍFUGAS

Verificado o não funcionamento da bomba, esta será desinstalada e encaminhada a técnicos especializados da localidade em que se encontra a Seção ou Subseção Judiciária, ou caso não exista, na cidade mais próxima para que promova o conserto, devendo seu valor ser custeado pela contratada que, por sua vez, incluirá nos custos dos serviços, após o orçamento ser aprovado pela Contratante;

Após o conserto, o oficial de manutenção a instalará novamente em seu lugar de origem;

O valor da manutenção de bombas a ser cotado no item 04 do quadro 04 do item 14.6, devem corresponder a custos com recuperação dos enrolamentos do induzido de bombas de 1 HP.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n. 10.520, de 2002, do Decreto 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais e Faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado;

Efetuar os pagamentos à Contratada;

Disponibilizar instalações sanitárias, vestiários e local para refeição do empregado da contratada;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Disponibilizar local para a guarda de materiais cuja aplicação já foi aprovada pela Contratante, equipamentos, ferramentas e utensílios da Contratada em uso na prestação dos serviços.

Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, até os limites percentuais previsto na Lei n. 8666/1993, de seu valor atualizado;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato, termo de referência, edital e Anexos;

Repor qualquer material ou bem, pertencente à Contratante, que for danificado, roubado ou furtado por negligência de seus prepostos;

Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;

Agir segundo as diretrizes do Contratante e legislação pertinente;

Cumprir horários e periodicidade para execução dos serviços conforme definido pela Contratante;

Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;

Submeter à Contratante, antes do início do Contrato, a relação de empregados que efetuarão os serviços objeto desta licitação com seus respectivos cargos, comunicando por escrito as substituições que por acaso ocorrerem;

Manter reserva com suficiente efetivo, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, férias ou acréscimo de quantitativos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Fornecer Vale Transportes e Vale Alimentação aos empregados envolvidos nos serviços contratados, conforme disposto em acordo ou convenção coletiva de trabalho;

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços objeto do contrato;

Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando e substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da Contratante, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;

Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás compatíveis tecnologicamente como sistema de controle de acesso desta Casa, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

15. Não será permitido a atuação do profissional que não dispuser de todos os equipamentos de segurança (EPI's) indicados para a sua especialidade, tais como botas anti-choque, capacete, luvas, óculos, etc, devendo o ônus da paralisação correr por conta da Contratada;

Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

Manter em seus arquivos, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão quanto anualmente, enquanto vigorar o contrato, os resultados dos exames médicos dos empregados que forem destacados para os serviços, onde se comprove não serem portadores de moléstias infecto-contagiosas e os atestados médicos de sanidade física e mental;

É expressamente proibida, por parte da licitante vencedora, a contratação de serviços com profissionais pertencentes ao quadro de pessoal deste Juízo durante a vigência do Contrato;

Responsabilizar seus empregados pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Contratante;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

Exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato, conforme exigência legal;

Executar os serviços nos horários determinados pela Contratante, de modo que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante. O horário de funcionamento da Justiça Federal é das 8h00 às 19:00h (segunda a sexta);

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto constante neste termo de referência ou no Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido do mesmo;

Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

A contratada deverá cumprir rigorosamente o que preceitua a CLT em relação ao pagamento de seus funcionários, ou seja, pagá-los até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês do serviço prestado, evitando qualquer espécie de atraso, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

Apresentar mensalmente, anexado à fatura mensal, comprovante de depósito dos salários em conta bancária dos funcionários da contratada que prestarem serviço na Justiça Federal referente ao mês de competência da fatura.

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências;

31. Nomear preposto que terá a missão de garantir o bom andamento dos serviços contratados, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas. A contratada poderá nomear dois prepostos, um para responder pelas questões gerais do contrato e outro para tratar exclusivamente da realização das tarefas.

A contratada obrigará-se a utilizar somente materiais novos, sem defeitos ou deformações e todos os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição. Fica terminantemente proibida a reutilização de materiais.

Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente: a. Às normas da ABNT;

Aos regulamentos das Empresas Concessionárias de serviços públicos, quando cabível;

Prescrições e recomendações dos fabricantes;

Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

À legislação Municipal, Normas do Ministério do Trabalho, e quaisquer outras pertinentes ao objeto contratual.

A contratada responderá civil, criminal e administrativamente por todos os danos, perdas ou prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem, por dolo ou culpa, ao Contratante e/a terceiros, na execução do serviço contratado;

A contratada é obrigada a corrigir, às suas expensas, a inexecução dos serviços prestados à Contratante incorreta ou irregularmente;

A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinente aos empregados como condição à percepção mensal do valor faturado;

Manter durante a execução contratual, todas as condições de habilitação do certame;

A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, no mês do início do contrato, os seguintes documentos:

Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

12.39. Ter ciência de que a Contratante poderá realizar o pagamento de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados nos prazos legais;

12.40. Providenciar a destinação ambientalmente correta das lâmpadas fluorescentes inservíveis.

14. 13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

13.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor representante da Administração;

13.3. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

13.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com o Contrato;

13.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas de boa técnica e qualidade, bem como disposições técnicas constante do Edital;

13.6. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços contratados, a Contratante se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços;

13.7. A Contratada lançará na Nota Fiscal as especificações do serviço executado de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

15. 14. DOCUMENTOS QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Planilha de custo de toda mão de obra envolvida na execução dos serviços. Deverá ser apresentada 1 (uma) planilha de manutenção predial para oficial de manutenção de instalações físicas/civis

14.2. Quadros **resumos idênticos aos apresentados abaixo no item 14.6** (quadro 4 para o lote **1**).

14.3. Acordo ou convenção coletiva de trabalho da categoria envolvida na prestação do serviço na base territorial da prestação dos serviços ou, na inexistência desta, em convenção firmada em nível de federação e, na ausência desta última, em nível de confederação.

14.4. Planilha de materiais de manutenção predial (quadro 1 do ANEXO II)

14.5. Quadros resumo do lote:

Quadro 4 Resumo das especificações dos serviços e materiais empregados para o lote 1 – Manutenção predial.				
LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	V. UNIT. (R\$)	TOTAL MENSAL MÉDIO
1	Serviços realizados por oficial de manutenção especializado em instalações elétricas, lógica e telefônica em Subseções (Interior do Estado).	01		
2	Serviços realizados por oficial de manutenção especializado em instalações físicas, hidrossanitárias e elétrica em Subseções (interior do Estado).	01		
3	Valor estimado máximo para gasto mensal com materiais relacionados à manutenção predial, Subseções (vide item 14.9.1).	01		
4	Despesas relativas a conserto de bombas (previsão mensal). (vide item 14.7.2).	01		
TOTAL GERAL MENSAL				
TOTAL GERAL ANUAL				

14.7. Instruções de preenchimento do quadro 04.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

14.7.1. O item 03 do quadro 4 representa o valor estimado para gasto mensal com os materiais necessários a manutenção predial. Este valor é obtido preenchendo-se o quadro 1 do ANEXO II e dividindo-se o valor total por 12 (doze), para obter-se o valor mensal.

14.7.2. No item 04 do quadro 4, a quantidade representa a volume média mensal previsto de bombas centrífugas de 1 HP de potência que serão consertadas , conforme descrito no item 04. O custo unitário desse serviço deve corresponder a custos com recuperação dos enrolamentos do induzido de bombas centrífugas de 1 HP.

15. DO PAGAMENTO E DO PREÇO

Vide minuta do contrato

16. DO LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Para as atividades objeto do presente Termo de Referência, o horário de execução dos serviços será distribuído de segunda à sexta-feira das 08h00 às 19h00, respeitando o intervalo intrajornada previsto na legislação trabalhista e aos sábados, das 8h00 às 12h00, no horário de expediente do mesmo, levando-se em conta a carga horária máxima semanal da categoria.

16.2. Para melhor adequação as necessidades do serviço e ao horário de expediente da Contratante, o horário dos de trabalho do técnicos poderá ser alterado, levando-se em conta a carga horária máxima diária e semanal da categoria.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1 O julgamento das Propostas de Preço dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, considerado o maior percentual de desconto, observando as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade e desempenho definidos no Edital.

17.2 Antes de proceder à aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, enquadrado como ME ou EPP, que envie, no prazo de 5 (cinco) minutos, pelo fax 98-3214-0786, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30.04.2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

17.3 A declaração falsa relativa à elaboração independente de proposta, bem como à condição de ME ou EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

17.4 Serão desclassificadas:

- a) As propostas que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis;
- b) As propostas não apresentem as especificações exigidas no instrumento convocatório;
- c) Propostas com valor global superior ao valor máximo estabelecido pela Seção Judiciária do Maranhão;
- d) Propostas que especifiquem IRPJ E CSLL, que por serem tributos diretos não permitem a transferência do seu encargo financeiro para o Contratante, nos termos de orientação do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº. 950 de 23.05.2007;
- e) Propostas manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove os custos com insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação; e
- f) Propostas não encaminhadas no prazo definido no Edital.

17.5 Consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) Valor orçado pela administração.

17.5.1 A inexeqüibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

17.5.2 Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

- a) Solicitação à proponente para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) Verificação em acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
e
- j) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

17.5.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

17.5.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "Chat" a nova data e horário para sua continuidade.

17.6 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

17.8 Os valores deverão ser atualizados em conformidade com o último lance ofertado e vencedor, enviadas no prazo contido no Edital, contado a partir da aceitação da proposta vencedora.

18. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

18.1. A Licitante deverá apresentar a seguinte documentação para comprovação de sua capacidade técnica para realizar os serviços contratados:

18.1.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

18.1.2. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório; e

18.1.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

17.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

17.1.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante, telefone e local em que foram prestados os serviços.

17.1.6. Comprovação de que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em volume com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos;

17.1.7. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos prevista neste subitem, será aceito o somatório de atestados.

17.1.8. Declaração de que possui a qualificação e a equipe necessária para a execução do serviço;

17.1.9. Declaração, independentemente de ter optado por realizar a vistoria, de que conhece os locais e condições para execução dos serviços objeto desta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

licitação, nada podendo alegar em seu favor futuramente caso seja a vencedora do certame;

19. DA VISTORIA TÉCNICA

19.1. É facultada às proponentes a realização de vistoria dos locais de execução dos serviços, a fim de obtenção de subsídios para a adequada elaboração de suas propostas comerciais. A CONTRATANTE não aceitará quaisquer alegações posteriores relativas a desconhecimento das condições dos locais em que serão prestados os serviços como escusa às obrigações contratuais ou a exigências contidas neste termo de referência ou no Edital, ou de dificuldade para definir a quantidade de funcionários que executarão os serviços. Independente de terem realizado a vistoria, as licitantes se obrigam a declarar que conhecem plenamente o objeto desta licitação.

19.2. A vistoria poderá ser agendada junto a Seção de Apoio Administrativo e Operacional, através do telefone 99 3627-6715 (Bacabal).

19.3. A visita técnica poderá ocorrer até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para a realização da licitação.

20. DURAÇÃO DO CONTRATO

Vide minuta do contrato

21. DA ORDEM DE SERVIÇO

21.1 Cada tipo de manutenção, seja ela corretiva ou preventiva, deverá ter sua respectiva ordem de serviço com assinatura dos responsáveis técnico e os demais profissionais envolvidos. (modelo no anexo VI).

22. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (ANS)

O preço a ser estabelecido em contrato para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência se refere à sua execução com observância dos níveis mínimos de qualidade exigidos. Portanto, a execução que não atinja qualitativamente os objetivos contratados importará em pagamento proporcional.

22.1 FORMULÁRIOS DE RELAÇÃO DE FALHAS DIÁRIAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão constantemente avaliados pelo CONTRATANTE, que registrará as falhas no formulário denominado **RELAÇÃO DE FALHAS DIÁRIAS**.

22.1.1 Instruções para o preenchimento do formulário de **RELAÇÃO DE FALHAS DIÁRIAS**:

22.1.1.1 Diante da ocorrência de falhas na execução dos serviços, o gestor do contrato preencherá no campo devido do formulário de **RELAÇÃO DE FALHAS DIÁRIAS**, a data da ocorrência e a descrição do fato ocorrido.

22.1.1.2 Durante todo o período/mês de execução dos serviços, todas as ocorrências (por tipo de falha) serão somadas na linha total.

22.2 **TABELA DE FALHAS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS (FATOR DE ACEITAÇÃO)**

O CONTRATANTE promoverá o registro do total de cada tipo de falha na **TABELA DE FALHAS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS**, de modo a auferir o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual.

22.2.1 Instruções para aplicação da **TABELA DE FALHAS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS**

22.2.1.1 Proceder-se-á ao registro do **TOTAL** de cada um dos tipos de falhas na linha **TOTAL DE OCORRÊNCIAS**. A seguir, descontar-se-á o quantitativo de tolerâncias previstas/admitidas, obtendo-se o valor referente ao **EXCESSO DE FALHAS** (por tipo de falha).

22.2.1.2 Posteriormente, o número correspondente ao excesso de falhas será multiplicado pelo **PESO DA FALHA** indicado em cada coluna, obtendo-se assim, o número corrigido por tipo de apontamento (falha). Os números atribuídos como **PESO** foram estabelecidos com base em falhas de nível baixo (6), nível médio (8) e nível alto (10).

22.2.1.3 Ao final será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado de **FATOR DE ACEITAÇÃO**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE FALHAS A SER UTILIZADO COM MENSURAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇO:

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: _____ / _____

RELAÇÃO DE FALHAS DIÁRIAS	
FALHA 1	Inobservância da utilização de uniforme, uso de uniforme incompleto, uniforme excessivamente danificado ou falta de utilização de crachá com fotografia recente.
AFERIÇÃO	Condicional à verificação pelo gestor do contrato.
OBSERVAÇÃO: No caso de serviços executados por mais de um funcionário, a quantidade de falhas registradas corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem num mesmo dia.	
Total de Ocorrências:	
Data da Ocorrência	Descrição

FALHA 2	Falta de zelo pelas máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais da Subseção Judiciária de Bacabal.
AFERIÇÃO	Condicional à verificação pelo gestor do contrato.
OBSERVAÇÃO: A falta de cuidado com cada máquina, equipamento, ferramenta ou material será considerada falha individual, podendo ocorrer o registro de várias falhas na mesma data.	
Total de Ocorrências:	
Data da Ocorrência	Descrição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

FALHA 3	Falta de zelo e/ou falhas na execução dos serviços pelos profissionais disponibilizados.
AFERIÇÃO	Condicionada à verificação pelo gestor do contrato.
OBSERVAÇÃO: Os registros serão individuais, podendo ocorrer o registro de várias falhas na mesma data.	
Total de Ocorrências:	
Data da Ocorrência	Descrição

FALHA 4	Deixar as instalações desorganizadas, não arrumando e estocando incorretamente os materiais e ferramentas utilizadas.
AFERIÇÃO	Condicionada à verificação pelo gestor do contrato.
OBSERVAÇÃO: Os registros serão individuais, ou seja, a cada ambiente em desacordo e a cada dia em que for verificado o fato, corresponderá uma falha, podendo o registro de várias falhas na mesma data.	
Total de Ocorrências:	
Data da Ocorrência	Descrição

FALHA 5	Deixar de atender prontamente às Ordens de Serviço, sempre que houver técnicos ou profissionais ociosos.
AFERIÇÃO	Condicionada à verificação pelo gestor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

	do contrato.
OBSERVAÇÃO: Os registros serão individuais, podendo ocorrer o registro de várias falhas na mesma data.	
Total de Ocorrências:	
Data da Ocorrência	Descrição

FALHA 6	Falta de atenção, urbanidade e cordialidade no trato com os servidores e usuários.
AFERIÇÃO	Condicional à verificação pelo gestor do contrato.
OBSERVAÇÃO: Os registros serão individuais, podendo ocorrer o registro de várias falhas na mesma data.	
Total de Ocorrências:	
Data da Ocorrência	Descrição

FALHA 7	Não fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) aos empregados em serviço, quando necessário.
AFERIÇÃO	Condicional à verificação pelo gestor do contrato.
OBSERVAÇÃO: Os registros serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma falha, podendo ocorrer o registro de várias falhas na mesma data. No caso de serviços executados por mais de um funcionário, a quantidade de falhas registradas corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem no mesmo serviço.	
Total de Ocorrências:	
Data da Ocorrência	Descrição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

--	--

a) Será preenchido cada um dos 4 (quatro) itens de avaliação de falhas, totalizando as ocorrências no mês de referência, indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

b) Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços:

i. Diante dos dados/ocorrências constantes na **RELAÇÃO DE FALHAS DIÁRIAS**, o CONTRATANTE promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela de falhas e Efeitos Remuneratórios, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual.

c) Tabela de falhas e efeitos remuneratórios (Fator de aceitação)

Falha	1	2	3	4	5	6	7	Total
Total de ocorrências								
Tolerância (-)	2	2	2	2	2	2	2	
Excesso Falhas (=)								
Peso (X)	6	8	8	6	10	8	6	
Número corrigido (=)								

EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos à prestação de serviços:

Faixa 01 - Fator de Aceitação de 01 a 25: 95% de avaliação dos serviços

Faixa 02 - Fator de Aceitação de 26 a 50: 90% de avaliação dos serviços

Faixa 03 - Fator de Aceitação de 51 a 75: 85% de avaliação dos serviços

Faixa 04 - Fator de Aceitação de 76 a 100: 80% de avaliação dos serviços e penalização

conforme contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Vide minuta do contrato

24. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Vide minuta do contrato

MARIANA TAVARES SILVA

Supervisora da Seção de Suporte Administrativo e Operacional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO II (FORMULÁRIO)

Formulário de apresentação de terceirizado dispensado do posto de trabalho ao gestor do contrato

Nome da Empresa Terceirizada:	
Categoria do terceirizado	
Nome completo do funcionário terceirizado:	
CPF	
Posto de locação de Trabalho:	
Motivo da dispensa:	

DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR ONDE O TERCEIRIZADO EXERCE SUAS ATIVIDADES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

DISPENSA DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2016, que eu, FULANO DE TAL, portador(a) da CI/RG nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, representante da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida no(a) Cidade de XXXXXXXXXXXXX como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, afirmo que estou ciente das condições físicas que conheço todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas neste termo de referência que em nenhuma hipótese poderei alegar desconhecimento das condições existentes para elaboração do orçamento e das planilhas, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes.

LOCAL (DATA)

ASSINATURA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS

(INFORMAR O LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

Referência Processo n. _____

Elaborar uma planilha para cada preço de homem/mês.

PLANILHA DE CUSTOS

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia ___/___/_____ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

ANEXO II-A – Mão-de-obra



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Riscos Ambientais do Trabalho: RAT ajustado = RAT x FAP)		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
-----	------------------------	-------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 ° salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
	Total		

ANEXO II – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

ANEXO II-C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
(A)					
I Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
... Serviço .. (indicar)	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)					

ANEXO II-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta	
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBS:

1 – O preenchimento das planilhas acima deverá obedecer a Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

2 – Caberá ao licitante prever em suas planilhas, nas devidas rubricas, os percentuais mínimos, indicados na Instrução Normativa n. 01/2013 do CJF, conforme segue:

Percentuais a serem observados pelos licitantes quando da confecção da Planilha de Custos e Formação de preços, conforme art. 3, I, da IN 01/2013 do CJF

Título	Percentual
13º Salário	9,09%
Férias	9,09%
1/3 Constitucional	3,03%
Multa do FGTS	4,36%
Incidência dos encargos previdenciários e FGTS (submódulo 4.1) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário	Variável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

À Agência do Banco
Endereço
CEP (CEP da agência) – Cidade (UF)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo em caráter irrevogável e irretratável, que a, solicite a esta agência bancária, ou providencia por meio eletrônico, qualquer tipo de movimentação financeira na conta nº (número da conta), de minha titularidade, destinada a receber os créditos ao amparo da Lei nº, de de de, a título de provisão de encargos trabalhistas do Contrato N. (número do Contrato), firmado de acordo com a publicação no Diário Oficial da União do dia/...../....., página nº, bem como tenha acesso irrestrito de seus saldos, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(nome do Proponente)

(local e data)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA
PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

Declaro que a empresa
_____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual
nº _____, _____ estabelecida em _____,
possui
os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração
pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor total dos Contratos		R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO
(EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____(endereço completo)_____, declara, em atendimento ao
previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º**
_____/_____, sob as penas da Lei, a superveniência dos fatos a seguir elencados, os quais
poderão constituir-se em impeditivos da habilitação neste procedimento licitatório.

1. _____;
2. _____;
3. _____

(Especificar outros)

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE AO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, em atendimento ao **disposto no artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça**, que não contratará durante a vigência da avença decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/____** empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à (informar o local da prestação dos serviços: Seção Judiciária do Maranhão/Subseção Judiciária de _____).

Declara, ainda, em atendimento ao **previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregados menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/.....

PROCESSO N.º
PREGÃO N.º/2016
VALIDADE: 12 (doze) meses.

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, com registro no CNPJ/MF n. 05.424.667/0001-35 e sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor do Foro, Exmº Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), CPF n. _____, RG n. _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições, doravante designado **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do **Pregão Eletrônico SRP n. _____/2016**, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____**, **OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS NS. 8.666/93 E 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006, DECRETOS NS. 7.892/2013 e 5.450/2005, IN SLTI/MPOG N. 02/2008, Resolução 169/2013 - CNJ, alterada pela 183/2013 - CNJ, Edital do Pregão Eletrônico SRP n. ____/2016 e Processo Administrativo Eletrônico SRP n. ____/2016-MA.**

1. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seção Judiciária, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de **prestação de serviços de _____**, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte:

1.1- Fornecedor: _____, CNPJ n. _____, com sede no _____, telefone _____, fax _____, representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG n. _____, CPF n. _____.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (R\$)
01			

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão mediante a assinatura de termo de contrato.

2.1 O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante a assinatura do termo de contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e **Pregão Eletrônico SRP n. _____/_____**.

2.2 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico nos portais da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ma.trf1.jus.br.

5. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados. Nas negociações entre esta Justiça Federal e os fornecedores, serão observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Justiça Federal/MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Justiça Federal/MA poderá:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, a Justiça Federal/MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 7.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contado a partir da data de sua assinatura.

7.1 Esta Ata tem seu prazo de validade até _____.

7.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Justiça Federal/MA.

7.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar a Justiça Federal/MA (órgão gerenciador da ata) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

7.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com esta Justiça Federal/Ma.

7.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

7.6 Após a autorização desta Justiça Federal/MA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

7.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a esta Justiça Federal/Ma.

7.8 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta ata de registro de preços.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata será divulgada nos portais da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ma.trf1.jus.br.

9. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Maranhão, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

São Luís/MA, ____ de _____ de ____.

Fornecedor	Seção Judiciária do Maranhão
_____ (autoridade competente)	_____ Representante da Contratada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 28/2017
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 0005601-61.2017.4.01.8007

CONTRATO N° _____ / ____ - DE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREDIAL PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA
DE BACABAL/MA, ATRAVÉS DA JUSTIÇA
FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, E A EMPRESA

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, as partes abaixo qualificadas celebram o presente instrumento, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico ____/____-MA**; e com fundamento na **Lei n. 10.520/2002**, no **Decreto n. 5.450/2005**, na **Lei Complementar n. 123/2006**, no **Decreto n. 7.892/2013**, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 05/2017**, **Resolução 169/2013 – CNJ**, alterada pela **Resolução 183/2013 – CNJ**, e na **Lei n. 8.666/93** e suas alterações, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE:	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO , inscrito no CNPJ/MF 05.424.667/0001-35, com sede na Av. Sen. Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís/MA, doravante designada CONTRATANTE neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. _____, brasileiro, RG _____ SSP/_____, CPF _____, residente e domiciliado nesta Capital.
---------------------	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

CONTRATADA:	_____ , inscrita no CNPJ/MF sob n. _____
	_____ , sediada _____ , CEP _____ , tel: _____ , fax: _____ , doravante denominada CONTRATADA , neste ato representada por _____ CPF n. _____ , RG n. _____
	_____ , residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção predial, de forma continuada, para a _____ , de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade prover a _____ dos serviços especializados da categoria profissional descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se, além do cumprimento das obrigações constantes da Instrução Normativa 02/2008, de 30/04/2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e suas alterações posteriores, parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição e ao seguinte:

1. OBRIGAÇÕES GERAIS

1.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Auxílios-transportes;
- f) Auxílios-alimentação;
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

- 1.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, até os limites percentuais previsto na Lei n. 8666/1993, de seu valor atualizado;
- 1.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 1.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato, termo de referência, edital e Anexos;
- 1.5 Repor qualquer material ou bem, pertencente à Contratante, que for danificado, roubado ou furtado por negligência de seus prepostos;
- 1.6 Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;
- 1.7 Agir segundo as diretrizes do Contratante e legislação pertinente;
- 1.8 Cumprir horários e periodicidade para execução dos serviços conforme definido pela Contratante;
- 1.9 Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;
- 1.10 Submeter à Contratante, antes do início do Contrato, a relação de empregados que efetuarão os serviços objeto desta licitação com seus respectivos cargos, comunicando por escrito as substituições que por acaso ocorrerem;
- 1.11 Manter reserva com suficiente efetivo, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, férias ou acréscimo de quantitativos;
- 1.12 Fornecer Vale Transportes e Vale Alimentação aos empregados envolvidos nos serviços contratados, conforme disposto em acordo ou convenção coletiva de trabalho;
- 1.13 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços objeto do contrato;
- 1.14 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando e substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da Contratante, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;
- 1.15 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás compatíveis tecnologicamente como sistema de controle de acesso desta Casa, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- 1.16. Não será permitido a atuação do profissional que não dispuser de todos os equipamentos de segurança (EPI's) indicados para a sua especialidade, tais como botas anti-choque, capacete, luvas, óculos, etc, devendo o ônus da paralisação correr por conta da Contratada;
- 1.17 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

1.18 Manter em seus arquivos, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão quanto anualmente, enquanto vigorar o contrato, os resultados dos exames médicos dos empregados que forem destacados para os serviços, onde se comprove não serem portadores de moléstias infecto-contagiosas e os atestados médicos de sanidade física e mental;

1.19 É expressamente proibida, por parte da licitante vencedora, a contratação de serviços com profissionais pertencentes ao quadro de pessoal deste Juízo durante a vigência do Contrato;

1.20 Responsabilizar seus empregados pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Contratante;

1.21 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

1.23 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

1.24 Exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

1.25 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato, conforme exigência legal;

1.26 Executar os serviços nos horários determinados pela Contratante, de modo que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante. O horário de funcionamento da Justiça Federal é das 8h00 às 19:00h (segunda a sexta);

1.27 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto constante neste termo de referência ou no Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido do mesmo;

1.28 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

1.29 A contratada deverá cumprir rigorosamente o que preceitua a CLT em relação ao pagamento de seus funcionários, ou seja, pagá-los até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês do serviço prestado, evitando qualquer espécie de atraso, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

1.30 Apresentar mensalmente, anexado à fatura mensal, comprovante de depósito dos salários em conta bancária dos funcionários da contratada que prestarem serviço na Justiça Federal referente ao mês de competência da fatura.

1.31 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

1.32. Nomear preposto que terá a missão de garantir o bom andamento dos serviços contratados, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas. A contratada poderá nomear dois prepostos, um para responder pelas questões gerais do contrato e outro para tratar exclusivamente da realização das tarefas.

1.33 A contratada obrigará-se a utilizar somente materiais novos, sem defeitos ou deformações e todos os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição. Fica terminantemente proibida a reutilização de materiais.

1.34 Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente: a. Às normas da ABNT;

Aos regulamentos das Empresas Concessionárias de serviços públicos, quando cabível;

Prescrições e recomendações dos fabricantes;

Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

À legislação Municipal, Normas do Ministério do Trabalho, e quaisquer outras pertinentes ao objeto contratual.

1.35 A contratada responderá civil, criminal e administrativamente por todos os danos, perdas ou prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem, por dolo ou culpa, ao Contratante e/a terceiros, na execução do serviço contratado;

1.36 A contratada é obrigada a corrigir, às suas expensas, a inexecução dos serviços prestados à Contratante incorreta ou irregularmente;

1.37 A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinente aos empregados como condição à percepção mensal do valor faturado;

1.38 Manter durante a execução contratual, todas as condições de habilitação do certame;

1.39 A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, no mês do início do contrato, os seguintes documentos:

1.39.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

1.39.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

1.39.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

1.40. Ter ciência de que a Contratante poderá realizar o pagamento de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados nos prazos legais;

1.41 Providenciar a destinação ambientalmente correta das lâmpadas fluorescentes inservíveis

2. OBRIGAÇÕES SOCIAIS

À Contratada caberá ainda as seguintes obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e comerciais:

2.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

2.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específicas de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;

2.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

2.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da prestação dos serviços contínuos.

2.5 A Contratada obriga-se, ainda, ao seguinte:

a) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração;

b) É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços licitados;

c) A Contratada ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados;

d) Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

a) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

- c) Comunicar ao Contratado, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas em contrato;
- e) Fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato;
- f) Designar o executor para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, UNIFORMES, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E DO PESSOAL A SER EMPREGADO NO SERVIÇO

De acordo com o termo de referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o Valor Global Mensal (VGM) de R\$ (.....), perfazendo um Valor Anual Contratado (VAC) de R\$ (.....), sendo:

- a. R\$ (.....) referente ao posto de

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar ao Gestor do Contrato, a documentação a seguir relacionada:

1. No **primeiro mês** da prestação dos serviços:

a) **Relação nominal** dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;

b) Cópias autenticadas em cartório ou copias simples acompanhada da das originais da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** dos empregados admitidos

c) **Exames médicos admissionais** dos empregados da contratada.

2. A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, sempre que se mostrar necessário:

a) Extratos de Informações Previdenciárias - INSS e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, desde que já exigível, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante;
- c) Cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;
- d) Os comprovantes de entrega de benefícios de qualquer mês, desde que já exigíveis: **auxílio-transporte e auxílio-Alimentação**, a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;
- f) Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

3. Em até **10 (dez) dias após o último mês** de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que foram demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

- a) **Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho** dos empregados prestadores de serviço, **devidamente homologados**, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) **Extratos** dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do **FGTS** de cada empregado demitido.
- d) **Exames médicos** demissionais dos empregados dispensados.

4. Recebida a documentação solicitada, o GESTOR DO CONTRATO deverá apor a data de entrega à CONTRATANTE e assiná-la.

5. O GESTOR DO CONTRATO poderá notificar por escrito os empregados terceirizados alocados no posto de trabalho da CONTRATANTE que forneçam extratos relativos as contribuições previdenciárias e do depósito do FGTS.

6. Caso haja resistência em fornecer os extratos solicitados pelo GESTOR DO CONTRATO por parte dos empregados terceirizados alocados no posto de trabalho da CONTRATANTE, o gestor deverá certificar nos autos da "gestão do contrato" tal circunstância;

7. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

8. O descumprimento reiterado das solicitações emanadas do GESTOR DO CONTRATO e a constatação de situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

previdenciárias poderá ensejar a rescisão unilateral contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

9. Quando do encerramento do contrato com a administração, a CONTRATADA deverá comprovar o pagamento das verbas rescisórias dos trabalhadores que laboravam nos postos objeto deste contrato ou declarar, em documento próprio assinado pelo representante legal da contratada, que os empregados serão realocados em outro contrato de prestação de serviços, como comprovação de que não haverá interrupção do contrato de trabalho desses empregados.

10. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item acima, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores.

11. A não apresentação da documentação de que trata a presente cláusula, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA entregará até o **segundo dia útil do mês subsequente** ao da prestação do serviço, à Contratante, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, juntamente com as seguintes certidões de regularidade fiscal, para fins de liquidação e pagamento:

a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

1.1 Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” do item 1 desta cláusula poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

2. Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

3. A atestação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao Gestor do Contrato ou, em casos excepcionais, por outro servidor especialmente designado para esse fim, pela contratante;

4. No caso de as Notas Fiscais/Faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 1 desta cláusula, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja erro no preenchimento/protocolamento da nota fiscal/fatura;

6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

7. A CONTRATANTE poderá efetuar glosa de obrigações de fornecimento de insumos/materiais orçados na planilha de custo mas não adimplidos pela CONTRATADA, independentemente das sanções cabíveis ao caso;

8. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

9. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento. Não será pago à CONTRATADA, o valor correspondente às faltas ao trabalho cometidas pelos empregados, sem a providência da devida substituição, bem como às taxas que venham a incidir sobre esse valor.

CLÁUSULA NONA - DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

1. O Contratante fará o contingenciamento dos encargos trabalhistas conforme determina a Resolução n. 169/2013, alterada pela 183/2013, do Conselho Nacional de Justiça, da Instrução Normativa n. 1/2013, do Conselho da Justiça Federal, e o regramento estabelecido nesta cláusula.

2. Considerando que os valores referentes às provisões de encargos são pagos mensalmente à empresa, a título de reserva, para utilização nas situações previstas em lei, o Contratante fará o contingenciamento das rubricas listadas abaixo:

- a) 13º salário;
- b) Férias;
- c) 1/3 constitucional;
- d) Encargos previdenciários e FGTS incidentes sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário;
- e) Multa do FGTS por dispensa sem justa causa.

3. Os valores a serem contingenciados serão obtidos pela aplicação de percentuais a seguir indicados, incidentes sobre o montante mensal devido à Contratada:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF	
Título	Percentual
13º Salário	9,09%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Férias	9,09%
1/3 Constitucional	3,03%
Subtotal	21,21%
Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário, Férias e 1/3 Constitucional	Inserir conforme proposta
Multa do FGTS	4,36%
Encargos a contingenciar	

4. Os valores provisionados para o atendimento do **item 3 desta cláusula** serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da planilha de formação de custos que acompanha a proposta da contratada que deverá guarda ressonância com os percentuais constantes na tabela do item 3 desta cláusula.

5. O representante legal da empresa contratada, no ato da regularização da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – deverá assinar termo específico da instituição financeira oficial que permita à CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

6. Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, a empresa CONTRATADA, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar **ao gestor do contrato** os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no art. 4º da Resolução 169/2013 do CNJ, alterada pela Resolução 183/2013.

7. O gestor do contrato, após conferência de que o pedido de liberação de verbas trata-se de trabalhador alocado no posto de trabalho da CONTRATANTE, anexará toda a documentação ao processo SEI do tipo "retenção trabalhista" vinculado ao presente contrato, e encaminhará para fins de análise da liberação para o Núcleo de Administração Financeira e Patrimonial - NUCAF, que após a efetuação dos cálculos devidos, solicitará liberação para movimentação junto ao Ordenador de Despesa da Seccional;

8. Os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada poderão ser negociadas com o banco público oficial, caso haja cobrança, com a finalidade de isenção ou redução.

9. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso não haja negociação com o banco oficial, e não seja possível a negociação com o banco oficial.

10. Os recursos depositados nas contas depósitos (bloqueadas) vinculadas serão remunerados pela poupança ou outro índice definido no termo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

11. A indicação de que será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º da Resolução 183, de 24 de outubro de 2013, o valor das despesas com a cobrança de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

abertura e de manutenção da referida conta-depósito, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

12. No caso de descumprimento do prazo indicado no Inciso II do art.6º da Resolução 183 de 24 de outubro de 2013 a contratada estará sujeita a penalidade de ADVERTÊNCIA podendo incidir a multa prevista na alínea “i” da cláusula quinze (multa de 0,05% por dia em atraso, aplicado sobre o valor do contrato) caso, notificado, não providenciar a regularização no prazo de até cinco dias úteis, sendo que, persistindo a irregularidade, além da incidência da multa diária poderá ser avaliada a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO/REPACTUAÇÃO

A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a "Planilha de Custos e Formação de Preços".

1. Será permitida repactuação do contrato, desde que observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses contado a partir:

a) Da data limite para apresentação das propostas, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos **materiais e equipamentos** necessários à execução do serviço; ou

b) Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço sendo para tanto fixado o INPC ou outro índice oficial que venha a ser fixado pelo Governo Federal.

3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

4. **A Contratada deverá pleitear a repactuação durante a vigência do ajuste, ou seja, até a prorrogação contratual subsequente. Caso não pleiteie a respectiva repactuação e venha a prorrogar o Contrato, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar, conforme estabelece o Acórdão do TCU n. 1.827/2008 - Plenário, assim como o § 7º do art. 40 da Instrução Normativa n. 02/2008 da SLTI/MPOG**

5. Caso não seja possível a repactuação antes da assinatura do Termo Aditivo prorrogando o Contrato, em razão do fato de ainda não está homologada a nova convenção coletiva ou o índice de reajuste dos insumos ainda não ter sido divulgado, poderá ser acordado entre as partes Cláusula no referido Termo Aditivo prevendo a possibilidade de repactuação após a prorrogação do ajuste, situação em que a CONTRATADA deverá demonstrar a impossibilidade de pleitear o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

reajustamento/revisão de preços antes da formulação do termo aditivo de prorrogação contratual.

7. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

9. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- f) A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Para garantir o fiel cumprimento deste Termo Contratual, a Contratada apresentará garantia em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão contratante, da assinatura do contrato na modalidade escolhida, prevista em lei, emitida pela, no valor de R\$.....(.....), correspondente a **5% (cinco por cento)** do Valor Anual Contratado, podendo a Administração efetuar a retenção dos pagamentos devidos em caso de descumprimento do prazo estabelecido neste artigo;

2. A garantia de execução do contrato deverá ter validade durante a execução do contrato, estendendo-se por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

4. A garantia em dinheiro será efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da Seção Judiciária do Maranhão;

5. A inobservância do prazo fixado no item 1 desta cláusula para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias poderá ensejar a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

7. A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

8. Na hipótese desse pagamento não ocorrer **até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual**, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

9. Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do Contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção;

10. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Novo Código Civil Brasileiro;

11. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação desta Seccional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Elemento de Despesa nº. e Programa de Trabalho n.
2. Foi emitida a Nota de Empenho nº, de, no valor estimativo de R\$ (.....), a fim de cobrir as despesas oriundas desta contratação.
3. Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraindo-se o respectivo empenho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, tendo seu início em e término em, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o primeiro ano da vigência, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução das condições estipuladas, por ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, ou cometer fraude fiscal, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato e as demais cominações legais.
2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
3. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
4. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
5. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
6. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 20% do valor global do ajuste.
7. Em caso de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

- I. atraso de até 05 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor mensal contratado;
- II. atraso de 06 até 10 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor mensal contratado;
- III. atraso de 06 até 10 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor mensal contratado;
- IV. atraso superior a 15 dias: atraso superior a 15 dias será considerado inexecução total do ajuste.

8. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, conforme tabela abaixo, será aplicada à Contratada penalidade de advertência. No caso de reincidência poderão ser imposta à Contratada, multas por infração cometida, sobre o montante mensal contratado e de acordo com os percentuais abaixo definidos.

Nos casos em que deixar de:	multa por dia de:
a) apresentar cópia da folha de pagamento dos seus empregados, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma prevista.	0,3%
b) fornecer uniforme aos seus empregados.	0,02% por empregado
c) substituir empregado que se apresentar desuniformizado ou desatento às normas de higiene pessoal.	0,03% por empregado
d) cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.	0,5% por ocorrência
e) manter em serviço número de empregados inferior ao avençado.	0,2% por empregado
f) efetuar o pagamento do salário normativo da categoria.	1,0%
g) fornecer vales-transporte aos seus empregados.	0,01% por empregado
h) fornecer vales referentes ao auxílio-alimentação de seus empregados.	0,01% por empregado
i) executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e neste contrato para a qual não se comine em outra penalidade.	0,05%

9. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

10. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
11. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução do serviço, deverá ser protocolizada na Seção de Comunicações Administrativas - SECAM da sede da Justiça Federal no Maranhão, no horário de 9h às 18h, **até a data de vencimento do prazo de execução inicialmente estipulado**, ficando a critério da Diretoria do Foro a sua aceitação;
12. As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas de pleno direito de valores devidos, recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU – via SIAFI, em favor da Justiça Federal de 1º Grau do Maranhão.
13. A CONTRATADA reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14. Caso a CONTRATADA não tenha crédito a receber da Contratante, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial.
15. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, unilateralmente o contrato a ser firmado, na ocorrência de qualquer situação prevista na Cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII e art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.
16. Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos previstos no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal de São Luís/MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO

A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA COMPLEMENTAÇÃO DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Fazem parte integrante do presente Contrato o Edital do Pregão n. 028/2017 e o orçamento proposto da Contratada.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os necessários efeitos.

São Luís - MA, ... de de

Contratante	Contratado
<p>_____</p> <p>.....</p> <p>(autoridade competente)</p>	<p>_____</p> <p>.....</p> <p>Representante da Contratada</p>